

# EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 118/2023

# PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 7878/2023 OFERTA DE COMPRA N°. 834400801002023OC00132

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bec.sp.gov.br

INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: 27 de novembro de 2023.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: <u>12 DE DEZEMBRO DE</u> 2023 ÀS 09H00MIN.

# PREÂMBULO

A Prefeita Municipal de Ibitinga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público que se acha aberta, nesta Prefeitura a Licitação na modalidade PREGÃO, a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado "Bolsa Eletrônica de Compras do Governo do Estado de São Paulo – Sistema BEC/SP", com utilização de recursos de tecnologia da informação, denominada PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS COM ABASTECIMENTO DIRETAMENTE NAS BOMBAS DO(S) ESTABELECIMENTO(S) DENTRO DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE IBITINGA, conforme especificações constantes do Termo de Referência - Anexo I deste Edital, que será regida pela Lei Federal nº 10.520/2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, da Lei Complementar nº. 123/2006 e alterações e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos e serão encaminhadas por meio eletrônico, após o registro dos interessados em participar do certame e o credenciamento de seus representantes no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo - CAUFESP.

É de responsabilidade do PROPONENTE manter-se atualizado quanto a quaisquer alterações e/ou esclarecimentos sobre o EDITAL, através de consulta permanente ao *site* da Prefeitura do Município de Ibitinga (www.ibitinga.sp.gov.br) ou (www.bec.sp.gov.br).

A participação do PROPONENTE nesta Licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridos neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

Os recursos orçamentários para o atendimento das despesas decorrentes da presente licitação serão suportados pelo orçamento do ano de 2024, como material de consumo 3.3.90.30.00, nas unidades orçamentárias seguindo suas Funcionais Programáticas: Secretaria de Governo – 04.122.0006.3048.0000; Secretaria de Administração – 04.122.0006.3099.0000; Secretaria de Serviços Públicos – 15.452.0003.3047.0000; Secretaria de Educação –





12.361.0002.3068.0000; Secretaria de Desenvolvimento Social — 08.122.0011.3100.0000; Secretaria da Cultura — 13.392.0008.3102.0000; Secretaria de Esportes Lazer — 27.812.0005.3101.0000; Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente — 20.782.0012.3049.0000; Secretaria de Segurança, Trânsito e Mobilidade Urbana — 04.122.0007.3091.0000; Secretaria de Obras Públicas — 04.122.0006.3057.0000, e Secretaria de Recursos Humanos e Relações do Trabalho — 04.122.0006.3038.0000.

## I. OBJETO

- 1.1. A presente licitação tem por objetivo a <u>aquisição de combustíveis com abastecimento</u> diretamente nas bombas do(s) estabelecimento(s) dentro do perímetro urbano do município de Ibitinga, de forma parcelada, de 01 de janeiro de 2024 até 29 de fevereiro de 2024, para atender a frota municipal conforme especificações constantes do Anexo I Termo de Referência do presente edital.
- **1.2.** Fica expressamente prevista, desde já, a possibilidade de acréscimo ou redução das quantidades inicialmente licitadas, respeitando-se o limite de 25% (vinte e cinco por cento) fixado pelo § 1º do artigo 65 da Lei Federal 8.666/93.

## II - CONDICÕES DE PARTICIPAÇÃO

- **2.1. Participantes.** Poderão participar do certame todos os interessados em contratar com a Prefeitura do Município de Ibitinga que estejam registrados no CAUFESP, que atuem em atividade econômica compatível com o seu objeto, sejam detentores de senha para participar de procedimentos eletrônicos e tenham credenciado os seus representantes na forma estabelecida no regulamento que disciplina a inscrição no referido Cadastro.
- 2.1.1. O registro no CAUFESP, o credenciamento dos representantes que atuarão em nome da licitante no sistema de pregão eletrônico e a senha de acesso deverão ser obtidos anteriormente à abertura da sessão pública e autorizam a participação em qualquer pregão eletrônico realizado por intermédio do Sistema BEC/SP.
- 2.1.2. O registro no CAUFESP é gratuito. As informações a respeito das condições exigidas e dos procedimentos a serem cumpridos para a inscrição no Cadastro, para o credenciamento de representantes e para a obtenção de senha de acesso estão disponíveis no endereço eletrônico www.bec.sp.gov.br.
- 2.1.3. A Prefeitura de Ibitinga NÃO administra e nem tem acesso aos dados cadastrais das empresas seja no CAUFESP ou na BEC/SP. Caberá aos interessados manterem seus cadastros <u>ATUALIZADOS</u> junto ao sistema, desde seus ramos de atividade, endereços, contatos, bem como o <u>PORTE DA EMPRESA (ME, EPP, LTDA, outras...)</u>. Muita atenção a este último, pois influenciará no tratamento durante o certame devido a aplicação da Lei Complementar nº 123/06.
- **2.2**. **Vedações.** Não será admitida a participação, neste certame licitatório, de pessoas físicas ou jurídicas:
- 2.2.1. Que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, com base no artigo 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993 e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002 (Vide Processo TJSP nº1000187-59.2023.8.26.0236);





- 2.2.2. Que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública federal, estadual ou municipal, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/1993;
- 2.2.3. Que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a autoridade competente, o Pregoeiro, o subscritor do edital ou algum dos membros da respectiva equipe de apoio, nos termos do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/1993;
- 2.2.4. Que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 2.2.5. Que estejam reunidas em consórcio ou sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- 2.2.6. Que tenham sido proibidas pelo Plenário do CADE de participar de licitações promovidas pela Administração Pública federal, estadual, municipal, direta e indireta, em virtude de prática de infração à ordem econômica, nos termos do artigo 38, inciso II, da Lei Federal nº 12.529/2011;
- 2.2.7. Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do art. 72, § 8°, inciso V, da Lei Federal n° 9.605/1998;
- 2.2.8. Que tenham sido proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992;
- 2.2.9. Que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública pelo Plenário do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, nos termos do artigo 108 da Lei Complementar Estadual nº 709/1993;
- 2.2.10. Que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública estadual ou municipal, direta e indireta, por desobediência à Lei de Acesso à Informação, nos termos do artigo 33, incisos IV e V, da Lei Federal nº 12.527/2011;
- 2.2.11. Empresas estrangeiras que não funcionem no país.
- **2.3**. **Inexistência de fato impeditivo à participação.** A participação no certame está condicionada, ainda, a que o interessado declare, ao acessar o ambiente eletrônico de contratações do Sistema BEC/SP, mediante assinalação nos campos próprios, que inexiste qualquer fato impeditivo de sua participação no certame ou de sua contratação, bem como que conhece e aceita os regulamentos do Sistema BEC/SP, relativos a Dispensa de Licitação, Convite e Pregão Eletrônico.
- **2.4. Uso do sistema BEC/SP.** A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão eletrônico, por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante. Em caso de perda ou quebra do sigilo da senha de acesso, caberá ao interessado efetuar o seu cancelamento por meio do sítio eletrônico <a href="https://www.bec.sp.gov.br">www.bec.sp.gov.br</a> (opção "CAUFESP"), conforme Resolução CC-27, de 25 de maio de 2006.
- **2.5**. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante em cada pregão eletrônico.





- 2.6- Para o exercício do direito de preferência, bem como para a fruição do benefício da habilitação com irregularidade fiscal e trabalhista, previstos neste Edital, a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte <u>DEVERÁ</u> constar do registro do licitante junto ao CAUFESP, sendo de sua responsabilidade manter seu cadastro ATUALIZADO. Atenção: Uma vez iniciada a sessão não será possível alterar sua condição/porte de empresa no cadastro CAUFESP e/ou BEC/SP.
- **2.7.** O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

## III. PROPOSTA

- **3.1. Envio.** As propostas deverão ser enviadas por meio eletrônico disponível no endereço www.bec.sp.gov.br na opção "PREGAO-ENTREGAR PROPOSTA", desde a divulgação da íntegra do Edital no referido endereço eletrônico até o dia e horário previstos no preâmbulo para a abertura da sessão pública, devendo a licitante, para formulá-las, assinalar a declaração de que cumpre integralmente os requisitos de habilitação constantes do Edital.
- **3.2.** A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:
- 3.2.1. Preço unitário do(s) item(ns), em algarismos, com no máximo 02 (duas) casas decimais, sendo desconsideradas as demais, expressos em moeda corrente nacional, apurados à data de sua apresentação, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, fretes e demais encargos incidentes, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto da presente licitação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;
- 3.2.2. Indicação da marca e/ou procedência do produto cotado, em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência Anexo I deste Edital.
- **3.3. Preços.** Os preços unitário e total serão ofertados no formulário eletrônico próprio, em moeda corrente nacional, em algarismos, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.
- 3.3.1. As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital e seus anexos.
- 3.3.2. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital para cada item.
- **3.4. Reajuste.** O preço ofertado permanecerá fixo e irreajustável, salvo os casos previstos na legislação.
- **3.5.** Validade da proposta. Na ausência de indicação expressa em sentido contrário no **Anexo II,** o prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias contados da data da sessão de processamento do Pregão Eletrônico.

## IV. HABILITAÇÃO

**4.1.** O julgamento da habilitação se processará mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:





# 4.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada EIRELI;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa, devendo o estatuto, no caso das cooperativas, estar adequado à Lei Federal nº 12.690/2012;
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas;
- d) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) Registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras, em se tratando de sociedade cooperativa;

#### 4.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo à sede ou domicilio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal e com o INSS** mediante a apresentação da CND Certidão Negativa de Débito ou CPD-EN Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa nos termos da Portaria MF 358 de 05/09/14 e Portaria Conjunta PGFN / RFB nº 1.751/2014;
- d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** mediante a apresentação de Certidão de Regularidade de ICMS Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda **ou** Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado **ou** declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pelo Município;
- f) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF Certificado de Regularidade do FGTS;
- **g)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT **ou** Positiva com Efeitos de Negativa, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

# 4.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual;
- a.1). Se a licitante for cooperativa ou sociedade não empresária, a certidão mencionada na alínea "a" deverá ser substituída por certidão negativa de ações de insolvência civil.





a.2). Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

# 4.1.4. OUTRAS COMPROVAÇÕES

**DECLARAÇÕES** subscritas por representante legal do licitante, elaboradas em papel timbrado conforme modelo mostrado no Anexo III deste Edital, atestando que:

- **a)** Nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, a empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
- **b)** A empresa atende às normas relativas à saúde e segurança no Trabalho, para os fins estabelecidos pelo parágrafo único do artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo;
- c) Está ciente da obrigação de manter o endereço e contatos (telefone e e-mail) da empresa atualizado junto a Prefeitura do Município de Ibitinga, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do contrato serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo. Caso a empresa não seja encontrada, será notificada pelo Diário Oficial Eletrônico da Estância Turística de Ibitinga.
- d) Está ciente de que, para efeito de processamento da licitação em ambiente eletrônico, foi adotado o item BEC mais semelhante ao descrito no Termo de Referência. Havendo divergência entre a descrição do objeto existente neste Edital e a utilizada pelo Sistema BEC, deve prevalecer o estabelecido neste Edital e seus anexos;
- e) Para o caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;
- f) Exclusivamente para o Microempresário Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte: seu enquadramento atende a condição de MEI, ME ou EPP, nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal, e
- g) Exclusivamente para o Microempresário Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte: a licitante não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, cujos termos declara conhecer na íntegra.
- **h)** Que dispõe de sistema tecnológico que vincule diretamente os valores das bombas de combustíveis (quantidade e preço) à emissão do cupom fiscal no ato da venda, não permitindo alterações posteriores ao abastecimento.
- i) Que possui o necessário registro ativo na Agência Nacional de Petróleo (ANP) e demais autorizações necessárias para a comercialização de combustíveis.

## 4.2. DISPOSICÕES GERAIS

4.2.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, esta Prefeitura aceitará como válidas as expedidas até **90 (noventa) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;





4.2.2. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz; a) Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de habilitação de ambos os estabelecimentos.

## 5. SESSÃO PÚBLICA E JULGAMENTO

- **5.1. Abertura das propostas.** No dia e horário previstos neste Edital, o Pregoeiro dará início à sessão pública do pregão eletrônico, com a abertura automática das propostas e a sua divulgação pelo sistema na forma de grade ordenatória, em ordem crescente de preços.
- **5.2. Análise.** A análise das propostas pelo Pregoeiro se limitará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e à legislação vigente.
- 5.2.1. Serão desclassificadas as propostas:
- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
- c) apresentadas por licitante impedida de participar, nos termos do item 2.2 deste Edital;
- d) que apresentem preços unitários ou total simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos ou salários de mercado;
- e) formuladas por licitantes participantes de cartel, conluio ou qualquer acordo colusivo voltado a fraudar ou frustrar o caráter competitivo do certame licitatório.
- 5.2.2. A desclassificação se dará por decisão motivada do Pregoeiro, observado o disposto no artigo 43, §3°, da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 5.2.3. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.
- 5.2.4. O eventual desempate de propostas do mesmo valor será promovido pelo sistema, com observância dos critérios legais estabelecidos para tanto.
- **5.3.** Nova grade ordenatória será divulgada pelo sistema, contendo a relação das propostas classificadas e das desclassificadas.
- **5.4.** Lances. Será iniciada a etapa de lances com a participação de todas as licitantes detentoras de propostas classificadas.
- 5.4.1. Os lances deverão ser formulados exclusivamente por meio do sistema eletrônico em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço ou ao último valor apresentado pela própria licitante ofertante, observada em ambos os casos a redução mínima fixado no item 5.4.2, aplicável, inclusive, em relação ao primeiro formulado, prevalecendo o primeiro lance recebido, quando ocorrerem 02 (dois) ou mais lances do mesmo valor.
- 5.4.2. O valor de redução mínima entre os lances será de R\$ 0,01 (um centavo de real), e incidira sobre o valor unitário.
- 5.4.3. A etapa de lances terá a duração de 15 (quinze) minutos.
- 5.4.3.1. A duração da etapa de lances será prorrogada automaticamente pelo sistema, visando à continuidade da disputa, quando houver lance admissível ofertado nos últimos 03 (três)





minutos do período de que trata o item 5.4.3 ou nos sucessivos períodos de prorrogação automática.

- 5.4.3.2. Não havendo novos lances ofertados nas condições estabelecidas no item 5.4.3.1, a duração da prorrogação encerrar-se-á, automaticamente, quando atingido o terceiro minuto contado a partir do registro no sistema do último lance que ensejar prorrogação.
- 5.4.4. No decorrer da etapa de lances, as licitantes serão informadas pelo sistema eletrônico:
- 5.4.4.1. dos lances admitidos e dos inválidos, horários de seus registros no sistema e respectivos valores;
- 5.4.4.2. do tempo restante para o encerramento da etapa de lances.
- 5.4.5. A etapa de lances será considerada encerrada findos os períodos de duração indicados no item 5.4.3.
- **5.5.** Classificação. Encerrada a etapa de lances, o sistema divulgará a nova grade ordenatória contendo a classificação final, em ordem crescente de valores, considerando o último preço admitido de cada licitante.
- **5.6.** Empate ficto. Com base na classificação final, será assegurada aos licitantes microempresas ou empresas de pequeno porte preferência à contratação, observadas as seguintes regras:
- 5.6.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, será convocada pelo Pregoeiro, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência e, ainda:
- a) No caso de empate, a convocação recairá sobre o licitante vencedor de sorteio, nos termos da Lei.
- 5.6.2. Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas ou empresas de pequeno porte cujos valores das propostas se enquadrem nas condições indicadas no subitem 5.6.1;
- 5.6.3. Na grade ordenatória da classificação final, caso a detentora da melhor oferta seja microempresa ou empresa de pequeno porte não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.
- **5.7.** Negociação. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor mediante troca de mensagens abertas no sistema, com vistas à redução do preço.
- **5.8. Aceitabilidade.** Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
- 5.8.1. A aceitabilidade dos preços será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pela Prefeitura do Município de Ibitinga que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.
- 5.8.2. Na mesma sessão pública, o Pregoeiro solicitará da licitante detentora da melhor oferta o envio, no campo próprio do sistema, da planilha de proposta detalhada, elaborada de acordo





com o modelo do **Anexo II** deste Edital, contendo os preços unitários e o novo valor total para a contratação a partir do valor total final obtido no certame.

- 5.8.2.1. A planilha de proposta deverá conter indicação da procedência do produto ofertado, observadas as especificações do Termo de Referência constante do **Anexo I**.
- 5.8.2.2. O Pregoeiro poderá a qualquer momento solicitar às licitantes os esclarecimentos que julgar necessários.
- 5.8.2.3. A critério do Pregoeiro, a sessão pública poderá ser suspensa por até 02 (dois) dias úteis para a apresentação da planilha de proposta em conformidade com o modelo do **Anexo** II.
- 5.8.2.4. Se a licitante detentora da melhor oferta deixar de cumprir a obrigação estabelecida no item 5.8.2, sua proposta não será aceita pelo Pregoeiro.
- 5.8.3 Não serão admitidas, posterior a fase de habilitação, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer desistências, supressões, acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

# 5.9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 5.9.1. Na fase de habilitação:
- a) O Pregoeiro verificará os dados e informações do autor da oferta aceita, constantes do CAUFESP e extraídos dos documentos indicados no item 4 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deste Edital;
- b) Caso os dados e informações constantes no CAUFESP não atendam aos requisitos estabelecidos no Item 4 deste Edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de suprir ou sanar eventuais omissões ou falhas, mediante consultas efetuadas por outros meios eletrônicos hábeis de informações;
- b.1) Tal verificação será certificada pelo Pregoeiro na ata da sessão pública, devendo ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada;
- c) O licitante poderá suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas, relativas ao cumprimento dos requisitos e condições de habilitação estabelecidos no Edital, mediante a apresentação de documentos, desde que os envie durante a fase de habilitação, por meio de ferramenta disponibilizada no "chat" (clicar no pictograma em forma de clipe, escolher o arquivo e clicar em "abrir");
- c.1) Sem prejuízo do disposto nas alíneas "a", "b", "c", "d" e "e" deste subitem, serão apresentadas, obrigatoriamente, na forma indicada na alínea "c" acima, as declarações a que se refere o subitem 4.1.5, bem como demais documentos exigidos no Item 4 deste Edital que não constarem do cadastro junto ao CAUFESP;
- d) Esta Prefeitura não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações no momento da verificação a que se refere a alínea "b", ou dos meios para a transmissão de cópias de documentos a que se refere a alínea "c", ambas deste subitem, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades e/ou não sendo supridas ou saneadas as eventuais





omissões ou falhas na forma prevista nas alíneas "b" e "c", o licitante será inabilitado, mediante decisão motivada;

- e) Caso haja demasiada demora por parte do(s) representante(s) da(s) empresa(s) vencedora(s) para envio da proposta, declarações e demais documentos necessários à habilitação, conforme elencados no item 4. do edital, o pregoeiro, a seu critério, poderá estipular um prazo máximo para envio dos mesmos, através de mensagem enviada pelo chat do sistema BEC. Caso não seja enviada toda documentação necessária no prazo estipulado pelo pregoeiro, a empresa licitante será INABILITADA para o(s) item(ns) que venceu, passando o(s) referido(s) item(ns) a ser negociado(s) com o próximo licitante com melhor oferta para o(s) mesmo(s).
- f) A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, porém, será obrigatória durante a fase de habilitação a apresentação dos documentos indicados no subitem 4.1.2, ainda que veiculem restrições impeditivas à referida comprovação;
- f.1) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério desta Prefeitura, para a regularização da documentação com emissão de certidões negativas ou positivas com efeito de negativas;
- f.2) A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem "f.1" implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório;
- g) Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame;
- h) Por meio de aviso lançado no sistema, o Pregoeiro informará aos demais licitantes que poderão consultar as informações cadastrais do licitante vencedor utilizando opção disponibilizada no próprio sistema para tanto. Deverá, ainda, informar o teor dos documentos recebidos por fac-símile ou outro meio eletrônico.
- 5.9.2. Se o licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

# 6. RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**6.1. Recursos.** Divulgado o vencedor ou, se for o caso, saneada a irregularidade fiscal e trabalhista, o Pregoeiro informará às licitantes por meio de mensagem lançada no sistema que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando exclusivamente o campo próprio disponibilizado no sistema.





- **6.2.** Havendo interposição de recurso o Pregoeiro informará aos recorrentes que poderão apresentar memoriais contendo as razões recursais no prazo de 03 (três) dias úteis após o encerramento da sessão pública, sob pena de preclusão. Os demais licitantes poderão apresentar contrarrazões ao(s) recurso(s) interposto(s) no prazo comum de 03 (três) dias úteis contados a partir do término do prazo para apresentação, pelo(s) recorrente(s), dos memoriais recursais, sendo-lhes assegurada vista aos autos do processo na Prefeitura do Município de Ibitinga, Departamento de Compras e Licitações, localizado na Rua Miguel Landim, nº. 333, Centro Ibitinga-SP, licitacao@ibitinga.sp.gov.br; compras@ibitinga.sp.gov.br e/ou ibi.compras@gmail.com
- **6.3.** Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos por meio eletrônico no sítio www.bec.sp.gov.br, opção "RECURSO". A apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver, será efetuada mediante protocolo dentro dos prazos estabelecidos no item 6.2.
- **6.4**. A falta de interposição do recurso na forma prevista no item 6.1 importará na decadência do direito de recorrer, podendo o Pregoeiro adjudicar o objeto do certame ao vencedor na própria sessão pública e, em seguida, propor à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.
- **6.5**. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **6.6. Homologação.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.
- **6.7. Adjudicação.** A adjudicação será feita por item, conforme o detalhamento constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens for de seu interesse.

## 7. DESCONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO

- **7.1. Desconexão.** À licitante caberá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, respondendo pelos ônus decorrentes de sua desconexão ou da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema.
- **7.2. Efeitos.** A desconexão do sistema eletrônico com o Pregoeiro, durante a sessão pública, implicará:
- a) fora da etapa de lances, a sua suspensão e o seu reinício, desde o ponto em que foi interrompida. Neste caso, se a desconexão persistir por tempo superior a 15 (quinze) minutos, a sessão pública deverá ser suspensa e reiniciada somente após comunicação expressa às licitantes de nova data e horário para a sua continuidade;
- b) durante a etapa de lances, a continuidade da apresentação de lances pelas licitantes, até o término do período estabelecido no Edital.





**7.3.** A desconexão do sistema eletrônico com qualquer licitante não prejudicará a conclusão válida da sessão pública ou do certame.

## 8. PRAZOS, LOCAIS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 8.1. O objeto desta licitação será fornecido parceladamente, 01 de janeiro de 2024 até 29 de fevereiro de 2024, de acordo com a necessidade da frota da PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, além de outras decorrentes do fornecimento, devendo ser observado ainda:
- 8.1.a. O abastecimento será diário, veículo a veículo, diretamente nas bombas do posto contratado, conforme a necessidade da prefeitura. Os abastecimentos serão, em sua maioria, realizados no horário de expediente dos setores da prefeitura: de segunda a sexta-feira das 7h às 18h e aos sábados das 7h às 11h. Em casos excepcionais, o abastecimento fora dos horários preestabelecidos acompanharão o horário de expediente do posto.
- 8.1.b. O interessado deverá possuir ou manter posto de abastecimento dentro do perímetro urbano do município de Ibitinga de modo a viabilizar o abastecimento da frota municipal.
- 8.1.c. O posto deverá atender a toda a legislação pertinente, inclusive licenças, mantendo o controle de qualidade e filtragem exigidas dos produtos ofertados durante a execução da contratação.
- 8.1.d. O posto deverá dispor de bombas eletrônicas com sistema tecnológico que vincule diretamente os valores, quantidades, data de abastecimento, placa do veículo e quilometragem (nos veículos com hodômetro), à emissão do cupom fiscal no ato do abastecimento, não permitindo alterações posteriores para forma de controle rigoroso. Deverá ser coletada assinatura do motorista/operador em cada cupom fiscal de abastecimento emitido.
- 8.1.e. O atendimento da empresa deverá ser feito por frentistas treinados, devidamente identificados por crachás, realizando o abastecimento do veículo ou máquina que será relacionado pela prefeitura para autorização de abastecimento.
- 8.1.f. Não serão pagos cupons fiscais com abastecimento de veículos e/ou máquinas não relacionados pela prefeitura e/ou sem assinatura do motorista/operador.
- **8.2.** O fornecedor sujeitar-se-á à fiscalização de todos os produtos no ato da entrega, reservando-se à prefeitura da estância turística de Ibitinga o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.
- **8.3.** A desobediência aos prazos estabelecidos no presente edital, acarretará a aplicação, ao Contratado, das sanções estabelecidas no anexo IV deste Edital, no que couber.
- **8.4.** A licitante vencedora será a única responsável por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, comerciais ou tributários de qualquer natureza gerados, decorrentes do fornecimento do objeto desta licitação, bem como aqueles oriundos de transportes.
- **8.5.** A licitante vencedora será igualmente responsável por todos os danos, perdas ou prejuízos a que der causa, em consequência direta de qualquer fase/parcela do fornecimento do objeto.





- **8.6.** Constatadas irregularidades no objeto, a Prefeitura poderá:
- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição, ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis:
- b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação, ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- c) se disser respeito a incorreções nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas à contratada para devida substituição no prazo máximo de 02 (dois) dias.
- 8.7.1. Nas hipóteses de substituição e/ou de complementação, a contratada deverá fazê-lo no prazo máximo de 2 (duas) horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente registro, sem prejuízo das penalidades impostas.

## 9. RECEBIMENTO DO OBJETO

- **9.1. Recebimento provisório.** O objeto será recebido provisoriamente em até 02 dias úteis, contados da data da entrega dos cupons, acompanhado da respectiva nota fiscal/fatura.
- **9.2.** Por ocasião da entrega, a Fornecedor deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, ou documento equivalente, do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.
- **9.3.** Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:
- 9.3.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 9.3.1.1. Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
- 9.3.2. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 9.3.2.1. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
- **9.4. Recebimento definitivo.** O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 02 (dois) dias úteis após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante "Termo de Recebimento Definitivo" ou "Recibo", firmado pelo servidor responsável.

## 10. PAGAMENTOS

- 10.1. Os pagamentos serão efetuados através de transferência bancária, diretamente em conta nominal do fornecedor, em 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal, devidamente atestado o recebimento definitivo pela secretaria requisitante. NÃO serão aceitos boletos e/ou duplicatas, sob pena de recusa da entrega.
- 10.1.1. Para agilizar o processo de pagamento, o fornecedor deverá informar no corpo ou campo de observações da Nota Fiscal, ou ainda, anexar ao documento, as informações bancárias para a transferência.





- **10.2.** Em caso de devolução da nota fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir da reapresentação da mesma devidamente corrigida.
- **10.3.** Conforme o protocolo ICMS 42/09, ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1° de dezembro de 2010, os contribuintes (exceto MEI) que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta

# 11. CONTRATAÇÃO

- **11.1.** A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração do **termo de contrato**, cuja **minuta** integra este Edital como Anexo VI.
- 11.2. Tratando-se de adjudicatário cuja documentação de regularidade fiscal e trabalhista tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar, previamente ao recebimento do pedido, a regularidade fiscal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogável por igual período, a critério desta Prefeitura, sob pena de a contratação não se realizar, decaindo do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital;
- **11.2.1.** Não ocorrendo a regularização prevista no subitem anterior, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos a esta licitação.
- 11.2.2. Se, por ocasião da celebração do contrato, algum dos documentos apresentados pela adjudicatária para fins de comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista estiver com o prazo de validade expirado, esta Prefeitura verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações e certificará a regularidade nos autos do processo, anexando ao expediente os documentos comprobatórios, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 11.2.3. Se não for possível atualizar os documentos referidos no item 11.2.2 por meio eletrônico hábil de informações, a adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em plena vigência, sob pena de a contratação não se realizar.
- **11.2.4.** Com a finalidade de verificar o eventual descumprimento pelo licitante das condições de participação previstas no item 2.2 deste Edital serão consultados, previamente à celebração da contratação, os seguintes cadastros:
- **11.2.4.1.** Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas e-Sanções (http://www.esancoes.sp.gov.br);
- **11.2.4.2.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS (http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis);
- **11.2.4.3.** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade CNIA, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade\_adm/consultar\_requerido.php), devendo ser consultados o nome da pessoa jurídica licitante e também de seu sócio majoritário (artigo 12 da Lei Federal n° 8.429/1992).
- 11.2.5. Constituem, igualmente, condições para a celebração do contrato:
- a) a indicação de gestor encarregado de representar o fornecedor com exclusividade perante o contratante, caso se trate de sociedade cooperativa;





- 11.3. No prazo de 5 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, o fornecedor deverá comparecer perante o Órgão Participante para a assinatura do termo de contrato. O prazo para assinatura poderá ser prorrogado por igual período por solicitação justificada do interessado e aceita pela Administração.
- **11.4.** Quando a adjudicatária, após assinatura do contrato, dentro do prazo estabelecido neste edital, recusar-se a entregar os itens a ela homologados, serão convocadas as demais licitantes classificadas para nova sessão pública de processamento do pregão, visando a celebração da contratação.
- 11.4.1. A convocação das demais licitantes se dará por via postal com registro ou aviso de recebimento, fac-símile, e-mail, publicação na IMESP, ou outra forma em que reste comprovado, de forma inequívoca, que os interessados já tenham recebido.
- **11.4.2.** Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 02 (dois) dia úteis, contados da divulgação da convocação.
- 11.5. O fornecimento se dará de 01 de janeiro de 2024 até 29 de fevereiro de 2024.

## 12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **12.1. Impedimento de licitar e contratar.** Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Estado de São Paulo, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, a pessoa física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal, quando couber.
- **12.2. Multas e registros.** A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas no **Anexo IV** deste Edital, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e deverá ser registrada no site do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo <a href="https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apenados">https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apenados</a> e também no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, no endereço <a href="https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?">https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?</a> ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc .
- 12.3. Autonomia. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.
- **12.4. Descontos.** O contratante poderá descontar das faturas os valores correspondentes às multas que eventualmente lhe forem aplicadas por descumprimento de obrigações estabelecidas neste Edital, seus anexos ou no termo de contrato.
- **12.5.** Conformidade com o marco legal anticorrupção. A prática de atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública, ou que de qualquer forma venham a constituir fraude ou corrupção, durante a licitação ou ao longo da execução do contrato, será objeto de instauração de processo administrativo de responsabilização nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013 e do Decreto Estadual nº 60.106/2014, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas nos artigos 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/1993, e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.





## 13. GARANTIA DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

**13.1.** Não será exigida a prestação de garantia de execução para celebrar a contratação decorrente deste certame licitatório.

# 14. IMPUGNAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

- **14.1. Forma.** As impugnações e os pedidos de esclarecimentos serão formulados por meio eletrônico, em campo próprio do sistema, encontrado na opção "EDITAL". As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- **14.2. Decisão.** As impugnações serão decididas pelo subscritor do Edital e os pedidos de esclarecimentos respondidos pelo Pregoeiro até o dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública.
- 14.2.1. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização da sessão pública, se for o caso.
- 14.2.2. As decisões das impugnações e as respostas aos pedidos de esclarecimentos serão entranhados aos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.
- **14.3.** Aceitação tácita. A ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas neste Edital e em seus anexos, em especial no Termo de Referência e na minuta de termo de contrato.

## 15. DISPOSIÇÕES GERAIS

- **15.1. Interpretação.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- **15.2. Omissões.** Os casos omissos serão solucionados pelo Pregoeiro e as questões relativas ao sistema, pelo Departamento de Contratações Eletrônicas, da Secretaria da Fazenda.
- **15.3**. As **atas** das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio.
- **15.4**. **Sigilo dos licitantes.** O sistema manterá sigilo quanto à identidade das licitantes:
- 15.4.1. Para o Pregoeiro, até a etapa de negociação com o autor da melhor oferta;
- 15.4.2. Para os demais participantes, até a etapa de habilitação;
- 15.5. Será excluído do certame o licitante que, por quaisquer meios, antes ou durante a sessão pública, franqueie, permita ou possibilite a sua identificação para a Prefeitura do Município de Ibitinga, para o Pregoeiro ou para os demais participantes em qualquer momento, desde a publicação do aviso até a conclusão da etapa de negociação, especialmente no preenchimento do formulário eletrônico para a entrega das propostas.





- **15.6.** A exclusão de que trata o item anterior dar-se-á por meio de desclassificação do licitante na etapa "Análise de Propostas" e/ou pela não aceitabilidade do preço pelo pregoeiro na etapa "Análise da Aceitabilidade de Preço".
- **15.7. Saneamento de erros e falhas.** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 15.7.1. As falhas passíveis de saneamento na documentação apresentada pelo licitante são aquelas cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da abertura da sessão pública deste Pregão.
- 15.7.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- **15.8. Publicidade.** O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos à publicação, serão divulgados no Diário Oficial Eletrônico da Estância Turística de Ibitinga e nos sítios eletrônicos www.ibitinga.sp.gov.br e www.bec.sp.gov.br, opção "PREGÃO ELETRÔNICO", e, quando necessário, também no Diário Oficial do Estado de São Paulo.
- **15.9. Prazos**. Os prazos indicados neste Edital em dias corridos, quando vencidos em dia não útil, prorrogam-se para o dia útil subsequente.
- **15.10. Foro**. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da cidade de Ibitinga.

## **15.11**. **Anexos**. Integram o presente Edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de planilha de proposta;

Anexo III – Modelos de Declarações;

Anexo IV – Sanções aplicáveis;

Anexo V – Declaração de ME ou EPP, e

Anexo VI – Minuta do contrato.

Ibitinga/SP, 24 de novembro de 2023.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES PREFEITA MUNICIPAL





#### ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA

1.1. OBJETO: O presente certame tem por escopo a aquisição de combustíveis com abastecimento diretamente nas bombas do(s) estabelecimento(s) dentro do perímetro urbano do município de Ibitinga, de forma parcelada, entre 01 de janeiro de 2024 até 29 de fevereiro de 2024, para atender a frota municipal, nas seguintes quantidades e especificações:

ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO	BEC *	
01	19.450	Litro	Diesel comum S-500	3934896	
02	13.200	Litro	Diesel S-10 com baixo teor de enxofre	3936872	
03	15.980	Litro	Gasolina automotiva comum	1429310	

- (\*) Os licitantes ficam cientes de que, para efeito de processamento da licitação em ambiente eletrônico, foram adotados os itens BEC mais semelhantes ao objeto especificado no Termo de Referência. Havendo divergência entre a descrição do objeto deste Edital e a utilizada pelo Sistema BEC, <u>DEVE PREVALECER O ESTABELECIDO NESTE EDITAL E EM SEUS ANEXOS</u>
- **1.2.** OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: São obrigações da(s) licitante(s) vencedora(s) da licitação:
- a) o abastecimento será diário, veículo a veículo, diretamente nas bombas do posto contratado, conforme a necessidade da prefeitura. Os abastecimentos serão, em sua maioria, realizados no horário de expediente dos setores da prefeitura: de segunda a sexta-feira das 7h às 18h e aos sábados das 7h às 11h. Em casos excepcionais, o abastecimento fora dos horários preestabelecidos acompanharão o horário de expediente do posto.
- **b)** o interessado deverá possuir ou manter posto de abastecimento dentro do perímetro urbano do município de Ibitinga de modo a viabilizar o abastecimento da frota municipal.
- c) o posto deverá atender a toda a legislação pertinente, inclusive licenças, mantendo o controle de qualidade e filtragem exigidas dos produtos ofertados durante a execução da contratação.
- d) o posto deverá dispor de bombas eletrônicas com sistema tecnológico que vincule diretamente os valores, quantidades, data de abastecimento, placa do veículo e quilometragem (nos veículos com hodômetro), à emissão do cupom fiscal no ato do abastecimento, não permitindo alterações posteriores para forma de controle rigoroso. Deverá ser coletada assinatura do motorista/operador em cada cupom fiscal de abastecimento emitido.
- e) o atendimento da empresa deverá ser feito por frentistas treinados, devidamente identificados por crachás, realizando o abastecimento do veículo ou máquina que será relacionado pela prefeitura para autorização de abastecimento.





## 2. PRAZO:

- **2.1. Prazo:** O objeto desta licitação será fornecido parceladamente, de acordo com a necessidade da frota, entre 01 de janeiro de 2024 e 29 de fevereiro de 2024, iniciando logo após a assinatura do contrato.
- **2.2.** É de inteira responsabilidade do Fornecedor todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, descarga diretamente nos endereços citados, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

## 3. PAGAMENTOS

- 3.1. Os pagamentos serão efetuados através de transferência bancária, diretamente em conta nominal do fornecedor, em 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal, devidamente atestado o recebimento definitivo pela secretaria requisitante. NÃO serão aceitos boletos e/ou duplicatas, sob pena de recusa da entrega.
- **3.2.** Não serão pagos cupons fiscais com abastecimento de veículos e/ou máquinas não relacionados pela prefeitura e/ou sem assinatura do motorista/operador.

# Antônio Carlos Feitosa Secretário Municipal de Administração

Aprovo o presente Termo de Referência.

Cristina Maria Kalil Arantes Prefeita Municipal





# ANEXO II MODELO DE PLANILHA DE PROPOSTA

CNPJ	n°		Inscrição Estadual nº			
Ende						
Telefo						
Ref.:	dereço: efone(s): nail(s): Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga/SP E: Pregão Eletrônico nº 118/2023 - Proposta Comercial ERTA DE COMPRA Nº. 834400801002023OC00132    Quant.   Unid.   Especificação   Marca / Procedência   Unitário   Total     19.450   Litro   Diesel comum S-500					
Item	Quant.	Unid.	Especificação		Unitário	Total
01	19.450	Litro	Diesel comum S-500			
02	13.200	Litro	Diesel S-10 com baixo teor de enxofre			
03	15.980	Litro	Gasolina automotiva comum			
		•		TOTAL		
			Nome e assinatura do representante le			
Nome Cargo CPF: Ender	eço reside	: Sócio a	dministrador, procurador, etc):RG:			
Cidad	e e estado:			CEP		
E-mai	l institucio	nal:				
E-mai	I pessoal: _					
ı elefo	ne: (	)	<del>-</del>			

Razão social:



## ANEXO III

# MODELO ARQUIVO DECLARAÇÕES (FASE HABILITAÇÃO) PREGÃO ELETRÔNICO nº 118/2023

118/2023
Eu (nome completo), representante legal da empresa (denominação da pessoa jurídica), participante do PREGÃO
ELETRÔNICO nº 118/2023, da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga, DECLARO,
sob as penas da lei: a) Nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, a
empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;  b) A empresa atende às normas relativas à saúde e segurança no Trabalho, para os fins estabelecidos pelo parágrafo único do artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo;
c) Está ciente da obrigação de manter o endereço e contatos (telefone e e-mail) da empresa atualizado
junto a Prefeitura do Município de Ibitinga, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do contrato serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo. Caso a empresa não seja encontrada, será notificada pelo Diário Oficial Eletrônico da Estância Turística de Ibitinga.
d) Está ciente de que, para efeito de processamento da licitação em ambiente eletrônico, foi adotado o item BEC mais semelhante ao descrito no Termo de Referência. Havendo divergência entre a descrição do objeto existente neste Edital e a utilizada pelo Sistema BEC, deve prevalecer o estabelecido neste Edital e seus anexos;
e) Para o caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;
f) Exclusivamente para o Microempresário Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte: seu enquadramento atende a condição de MEI, ME ou EPP, nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal, e
g) Exclusivamente para o Microempresário Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte: a licitante não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, cujos termos declara conhecer na íntegra.
<b>h)</b> Que dispõe de sistema tecnológico que vincule diretamente os valores das bombas de combustíveis (quantidade e preço) à emissão do cupom fiscal no ato da venda, não permitindo alterações posteriores ao abastecimento.
i) Que possui o necessário registro ativo na Agência Nacional de Petróleo (ANP) e demais autorizações necessárias para a comercialização de combustíveis.
de de 2023.



Nome e assinatura do representante legal RG nº.....



#### ANEXO IV

## 1 – DAS SANÇÕES PARA CASO DE INADIMPLEMENTO

- **1.1.** Ficará impedida de licitar e contratar com a administração direta e indireta do município de Ibitinga, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou em quanto perdurarem os motivos determinantes da punição, à pessoa, física ou jurídica, que:
- a) deixar de entregar documentação ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- **b)** após recebimento do pedido, dentro do prazo de validade da sua proposta, não entregar o item dentro do prazo de entrega;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
- d) não mantiver a proposta, lance ou oferta;
- e) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação;
- f) falhar ou fraudar na execução do contrato.
- **1.2.** A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas neste edital, garantindo o exercício de prévia e ampla defesa.
- **1.3.** No caso de não entregar o objeto, ficará caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, ficando a Adjudicatária sujeita a multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o seu valor global.
- **1.3.1.** O atraso na entrega do objeto contratado implicará no descumprimento parcial da obrigação assumida e sujeitará a licitante vencedora do item as seguintes multas, calculadas sobre o material não entregue no prazo avençado:
- a) de 01 (um) dia 5% sobre o valor do material não entregue;
- b) de 02 (dois) a 03 (três) dias 10 % sobre o valor do material não entregue;
- c) de 04 (quatro) a 05 (cinco) dias 15 % sobre o valor do material não entregue
- **1.3.2** Atrasos superiores a 05 (cinco) dias serão considerados descumprimento total da obrigação, sendo aplicada a multa constante do item 1.3 acima.





# ANEXO V DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(em papel timbrado da licitante)

ATENÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVE SER APRESENTADA APENAS POR LICITANTES QUE SEJAM ME/EPP, NOS TERMOS DO EDITAL.

En		nartador do DC nº	a da CDE
Eu,		_, portador do RG nº	
n <sup>o</sup>		licitante	(nome
empresaria	al), interessado em participar do Pre	egão Eletrônico nº 118/2023	, DECLARO, sob
as penas da	Lei, o seu enquadramento na cond	lição de Microempresa ou En	npresa de Pequeno
Porte, nos	critérios previstos no artigo 3º da não inclusão nas vedações previstas	Lei Complementar Federal	1 1
	,	de de 2023.	
		lo representante legal	



## ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO

## CONTRATO Nº XXX/2023. PREGÃO PRESENCIAL Nº 118/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7878/2023.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS COM ABASTECIMENTO DIRETAMENTE NAS BOMBAS DO ESTABELECIMENTO PARA ATENDIMENTO À FROTA MUNICIPAL.

Pelo presente instrumento, a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE **IBITINGA**, com sede na Rua Miguel Landim, nº 333, Centro, Ibitinga/SP, 14.940-112, inscrita no CNPJ sob o nº 45.321.460/0001-50, neste ato representada por sua Prefeita Municipal Sra. SSP/SP e do CPF/MF nº xxxxxxxxxxxxx, adiante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a empresa XXXXXXXXXXXXX, com sede na xxxxxxxxxxx, nº xxxx, xxxxxxxxxx, xxxxx/XX, CEP xxxxxxx, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxxxxx, Inscrição Estadual no XXXXXXXXXXXXX, neste ato representada por seu XXXXXXXXX SrXXXXXXXXXXXXXXXXXX, portador da cédula de identidade RG nº xxxxxxxx XXX/XX e comum acordo, contratam o seguinte:

## CLÁUSULA I – OBJETO

**1.1.** A **CONTRATADA** compromete-se a fornecer para o **CONTRATANTE** os seguintes produtos constantes da tabela abaixo:

Item	Quant.	Unid.	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
XX	XXXX	Litro	<b>xxxxxxx</b> Marca: xxxxxxxxxx	R\$ xxxxxx	R\$ xxxxxxxxxxxx

# CLÁUSULA II – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

- **2.1.** O objeto deste contrato deverá ser entregue **parceladamente**, conforme a necessidade da frota da Municipalidade, seguindo as seguintes especificações:
- **2.1.a.** O abastecimento será diário, veículo a veículo, diretamente nas bombas do posto contratado, conforme a necessidade da Prefeitura. Os abastecimentos serão, em sua maioria, realizados no horário de expediente dos setores da Prefeitura, de segunda à sexta-feira, das 7h00min às 18h00min e aos sábados das 7h00min às 11h00min. Em casos excepcionais, o abastecimento fora dos horários préestabelecidos acompanharão o horário de expediente do posto.
- **2.1.b.** O interessado deverá possuir ou manter posto de abastecimento dentro do perímetro urbano do Município de Ibitinga, de modo a viabilizar o abastecimento da frota municipal.
- **2.1.c.** O posto deverá atender a toda a legislação pertinente, inclusive licenças, mantendo o controle de qualidade e filtragem exigidas dos produtos ofertados durante a execução da contratação.
- **2.1.d.** O posto deverá dispor de bombas eletrônicas com sistema tecnológico que vincule diretamente os valores, quantidades, data de abastecimento, placa do veículo e quilometragem (nos veículos com hodômetro), à emissão do cupom fiscal no ato do abastecimento, não permitindo alterações posteriores para forma de controle rigoroso. Deverá ser coletada assinatura do motorista/operador em cada cupom fiscal de abastecimento emitido.
- **2.1.e.** O atendimento da **CONTRATADA** deverá ser feito por frentistas treinados, devidamente identificados por crachás, realizando o abastecimento do veículo ou máquina que será relacionado pela Prefeitura para autorização de abastecimento.





- **2.1.f.** Não serão pagos cupons fiscais com abastecimento de veículos e/ou máquinas não relacionados pela Prefeitura e/ou sem assinatura do motorista/operador.
- **2.2.** A **CONTRATADA** sujeitar-se-á à fiscalização de todos os produtos no ato da entrega, reservando-se ao **CONTRATANTE** o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.
- 2.2.1. Constatadas irregularidades na entrega, a Prefeitura poderá:
- **2.2.1.a.** se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando a adequação, ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, e;
- **2.2.1.b.** se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação, ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- **2.2.1.c.** Se disser respeito a incorreções nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas à **CONTRATADA** para a devida substituição no prazo máximo de 02 (dois) dias.
- **2.3.** O objeto será considerado recebido, desde que aferidos pela fiscalização desta Prefeitura (**CONTRATANTE**), constatando que a quantidade, tipo e qualidade dos serviços estejam de acordo com o solicitado.
- **2.4.** A **CONTRATADA** será a única responsável por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, comerciais ou tributários de qualquer natureza gerados, entre outros decorrentes do fornecimento do objeto deste contrato, bem como aqueles oriundos de transportes.

## CLÁUSULA III - DO PAGAMENTO

- 3.1. Os pagamentos serão efetuados através de transferência bancária, diretamente em conta corrente nominal da CONTRATADA, em 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal, devidamente atestado o recebimento definitivo pela Secretaria requisitante, NÃO serão aceitos boletos e/ou duplicatas, sob pena de recusa da entrega.
- 3.1.1. Para agilizar o processo de pagamento, a CONTRATADA deverá informar no corpo ou campo de observações da Nota Fiscal, ou ainda, anexar ao documento, as informações bancárias para a transferência.
- **3.2.** Em caso de devolução da nota fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir da reapresentação da mesma devidamente corrigida.
- **3.3.** Conforme o protocolo ICMS 42/09, ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes (exceto MEI) que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.
- 3.4. O preço TOTAL do presente instrumento contratual é de R\$ .....
- 3.5. A despesa correspondente à execução do presente instrumento de contrato onerará o orçamento do ano de 2024, como material de consumo 3.3.90.30.00, nas unidades orçamentárias seguindo suas Funcionais Programáticas: Secretaria de Governo 04.122.0006.3048.0000; Secretaria de Administração 04.122.0006.3099.0000; Secretaria de Serviços Públicos 15.452.0003.3047.0000; Secretaria de Educação 12.361.0002.3068.0000; Secretaria de Desenvolvimento Social 08.122.0011.3100.0000; Secretaria da Cultura 13.392.0008.3102.0000; Secretaria de Esportes Lazer 27.812.0005.3101.0000; Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente 20.782.0012.3049.0000; Secretaria de Segurança, Trânsito e Mobilidade Urbana 04.122.0007.3091.0000; Secretaria de Obras Públicas 04.122.0006.3057.0000, e Secretaria de Recursos Humanos e Relações do Trabalho 04.122.0006.3038.0000.

## CLÁUSULA IV – DO PRAZO

**4.1.** Os fornecimentos dos produtos se darão entre 01 de janeiro de 2024 e 29 de fevereiro de 2024.





**4.2.** O presente contrato vigorará a partir da data de sua formalização até efetiva entrega e pagamento do objeto.

## CLÁUSULA V – DAS PENALIDADES

- **5.1.** No caso de inadimplemento das obrigações previstas neste instrumento de contrato, no **Edital de Pregão Eletrônico nº 118/2023** e nas normas legais nos mesmos referidos, incorrerá à **CONTRATADA** nas penalidades previstas pela Lei Federal nº 10.520/02, suas modificações posteriores e as disposições contidas no Edital:
- **5.1.1.** No caso de não entregar o objeto, ficará caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, ficando a **CONTRATADA** sujeita à **multa de 20% (vinte por cento)** calculada sobre o seu valor global.
- **5.1.2.** O atraso na entrega do objeto contratado implicará no descumprimento parcial da obrigação assumida e sujeitará à **CONTRATADA** as seguintes multas calculadas sobre o material não entregue no prazo avençado:
- **5.1.2.a.** de 01 (um) dia **5% (cinco por cento)** sobre o valor do material não entregue;
- **5.1.2.b.** de 02 (dois) a 03 (três) dias **10% (dez por cento)** sobre o valor do material não entregue;
- **5.1.2.c.** de 04 (quatro) a 05 (cinco) dias **15% (quinze por cento)** sobre o valor do material não entregue.
- **5.1.3.** Atrasos superiores a 05 (cinco) dias serão considerados descumprimento total da obrigação, sendo aplicada a **multa constante do item 5.1.1 acima**.

# CLÁUSULA VI – DA RESCISÃO

**6.1.** O presente contrato poderá ser rescindido na ocorrência de qualquer das hipóteses enumeradas no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as formalidades e consequências previstas nos artigos 79 e 80 da Lei supra.

#### CLÁUSULA VII – DOS ANEXOS DO CONTRATO

- **7.1.** Fazem parte integrante deste instrumento de contrato, a PROPOSTA de preços apresentada pela **CONTRATADA**, a Ata da sessão, bem como o Edital correspondente e respectivos anexos.
- **7.2.** Na hipótese de divergência entre este instrumento de contrato e o Edital correspondente, prevalecerão às disposições contidas no Edital.

## CLÁUSULA VIII - DO FORO

**8.1.** Para dirimir dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução deste instrumento de contrato, fica eleito desde já o Foro da Comarca de Ibitinga, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento de Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e para um só fim, juntamente com as testemunhas abaixo.

Ibitinga/SP, xx de xxxx de 2023.

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

**CONTRATANTE** 

**CONTRATADA** 

Testemunha Testemunha

